# LEI Nº 0.328, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.959

## AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o material permanente necessário ao suprimento dos seguintes serviços:

### LEGISLATIVO

À aquisição de móveis, livros e utensílios..... Cr$ 30.000,00

### GOVERNO

À aquisição de móveis e utensílios..... Cr$ 40.000,00

### ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Aquisição de móveis e utensílios..... Cr$ 10.000,00

### SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS

Aquisição de móveis e utensílios..... Cr$ 15.000,00

### EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Aquisição de móveis e utensílios..... Cr$ 5.000,00

### EDUCAÇÃO PÚBLICA

Aquisição de móveis e utensílios..... Cr$ 30.000,00

**ÓRGÃOS CULTURAIS**

Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal..... Cr$ 20.000,00

**SERVIÇOS INDUSTRIAIS**

Aquisição de material de eletricidade..... Cr$ 150.000,00

**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

Aquisição de aparelhos e instrumentos..... Cr$ 10.000,00

**CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Aquisição de ferramentas para o serviço de ruas, praças e jardins..... Cr$ 10.000,00

**CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**

Aquisição de ferramentas para o serviço de estradas e pontes..... Cr$ 5.000,00

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**

Aquisição de ferramentas, veículos e máquinas..... Cr$ 5.000,00

**DIVERSOS**

Aquisição de ferramentas e utensílios p/ os Serv. de matadouro e mercado.... Cr$ 2.000,00

**T O T A L ..... Cr$ 332.000,00**

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo primeiro, é a Prefeitura autorizada a despender até a quantia de Cr$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois

mil cruzeiros), que correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1.960.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de novembro de 1.959.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCÍLIO VITÓRIO CORREA DE ALKMIM**
**SECRETÁRIO**